



LEI Nº 18.259, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a semana municipal da conscientização à prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais denominada "Semana Verde" no Município de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização à Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais a ser comemorada na semana do dia 28 de abril, data em que é instituído o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização à Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais terá como objetivo o alerta sobre a importância da prevenção a acidentes do trabalho, através de palestras e ações de caráter informativo e educativo, realizando atividades e debates que promovam a melhoria nas condições de trabalho e saúde do trabalhador.

Parágrafo único. Na Semana Municipal da Conscientização à Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais (Semana Verde), os órgãos competentes do Município de Marabá promoverão eventos para conscientização de trabalhadores e empregadores sobre a importância de um ambiente de trabalho saudável e seguro, demonstrando os graus de riscos de atividades, seja urbana ou rural, e a correspondente forma de prevenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 7 de dezembro de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.259, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.259, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a semana municipal da conscientização à prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais denominada "Semana Verde" no Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização à Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais a ser comemorada na semana do dia 28 de abril, data em que é instituído o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.
Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização à Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais terá como objetivo o alerta sobre a importância da prevenção a acidentes do trabalho, através de palestras e ações de caráter informativo e educativo, realizando atividades e debates que promovam a melhoria nas condições de trabalho e saúde do trabalhador.
Parágrafo único. Na Semana Municipal da Conscientização à Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais (Semana Verde), os órgãos competentes do Município de Marabá promoverão eventos para conscientização de trabalhadores e empregadores sobre a importância de um ambiente de trabalho saudável e seguro, demonstrando os graus de riscos de atividades, seja urbana ou rural, e a correspondente forma de prevenção.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 7 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CD88F0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12/12/2023. Edição 3391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>